

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 006/2022

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Odontologia, a vigorar a partir do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e-PROTOCOLO nº 19.165.091-3, de 04 de julho 2022;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 19 de julho de 2022, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do curso de Odontologia, constante das folhas anexas desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de julho de 2022.



Profa. Dra. Ana Márcia Fernandes Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão do Curso do Curso de Odontologia (TCC-ODONTO) da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Parágrafo único. O TCC-ODONTO é atividade acadêmica essencial e obrigatória para a conclusão do Curso, para a colação de grau e necessária a integralização curricular, realizado pelo estudante regularmente matriculado na respectiva atividade acadêmica.

Art. 2º O TCC-ODONTO, realizado sobre a forma de monografia ou artigo científico, poderá ser desenvolvido sob a forma de relato de caso clínico, pesquisa experimental ou revisão bibliográfica, abrangendo quaisquer temas na área da saúde relacionados à Odontologia.

Art. 3º O TCC-ODONTO tem como objetivos:

- I - estimular o estudante a produção científica, por meio da consulta da bibliografia especializada;
- II - possibilitar a integração sistematizada do conhecimento adquirido durante o Curso;
- III - capacitar o estudante para a elaboração de trabalho escrito, bem como, na apresentação oral do mesmo;
- IV - proporcionar ao estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática profissional e a integração ensino-pesquisa-extensão;
- V - preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação em nível de pós-graduação;
- VI - aproximar graduandos e professores orientadores, integrando-os às linhas e projetos de pesquisa dos mesmos.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 4º O Coordenador e Vice Coordenador do TCC-ODONTO deverão possuir a titulação mínima de mestre, sendo eleitos pelos seus pares, preferencialmente dentre os docentes efetivos em regime de tempo integral, independente do Departamento e/ou áreas de atuação dos mesmos.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador e do Vice Coordenador do TCC-ODONTO é de 2 (dois) anos, permitidas reconduções consecutivas, desde que reeleitos pelos seus pares.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do TCC-ODONTO:



- I - articular com o Colegiado de Curso de Odontologia para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar o planejamento e o desenvolvimento das atividades pertinentes ao TCC-ODONTO, durante o ano letivo;
- III - elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia, no início do ano letivo, o cronograma das atividades referentes ao TCC-ODONTO;
- IV - compartilhar com os professores orientadores e estudantes o cronograma das atividades referentes ao TCC-ODONTO, após aprovação pelo Colegiado do Curso de Odontologia;
- V - orientar os estudantes na escolha do professor orientador;
- VI - nortear a ação dos professores orientadores;
- VII - organizar, junto às Chefias de Departamentos, a listagem de estudantes por professor orientador para as devidas providências;
- VIII - convocar, sempre que necessário, os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC-ODONTO, a partir da ciência e autorização do Colegiado do Curso de Odontologia;
- IX - coordenar, quando necessário, o processo de substituição do professor orientador, juntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso e respectiva Chefia do Departamento;
- X - participar das reuniões do Colegiado do Curso de Odontologia, na condição de membro efetivo;
- XI - solicitar aos professores orientadores relatório referente a frequência e desempenho dos respectivos estudantes orientados, sempre que necessário;
- XII - solicitar às Chefias dos Departamentos, quando necessário, a convocação de professores para orientar os estudantes no desenvolvimento do TCC-ODONTO;
- XIII - encaminhar ao Colegiado do Curso de Odontologia os casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º O Coordenador e Vice Coordenador do TCC-ODONTO dispõem de 4 (quatro) e 2 (duas) horas semanais, respectivamente, para o cumprimento das suas atribuições.

Art. 7º São atribuições do Vice Coordenador do TCC-ODONTO:

- I - auxiliar o Coordenador do TCC-ODONTO no cumprimento das suas atribuições;
- II - substituir e cumprir as atribuições do Coordenador do TCC-ODONTO, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO III DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 8º A orientação do TCC-ODONTO realizar-se-á por um professor da Universidade Estadual de Londrina, em exercício das suas atividades acadêmicas no Curso de Odontologia, sendo que:

- I - o professor, a partir do aceite em orientar o estudante, deverá ser referendado pelo mesmo, quando solicitado pelo Coordenador do TCC-



ODONTO, por meio da assinatura do termo de aceite para ser professor orientador, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO;

- II - no caso de interesse do estudante orientado e do professor orientador, poderá ser convidado um professor coorientador não vinculado à Universidade Estadual de Londrina, desde que atuante na área de conhecimento objeto de desenvolvimento do TCC-ODONTO e não acarretar ônus para a Universidade;
- III - professores com contrato temporário poderão atuar como orientadores, desde que o contrato não encerre antes do período destinado ao cumprimento do cronograma previsto para o desenvolvimento do TCC-ODONTO.

Art. 9º O tema do TCC-ODONTO deverá ser escolhido, em comum acordo, pelo estudante orientado e professor orientador, respeitadas as peculiaridades:

- I - cada professor poderá orientar, no máximo, 2 (dois) estudantes;
- II - o professor orientador terá carga horária destinada para o desenvolvimento das atividades relativas ao TCC-ODONTO, conforme normas específicas da Universidade Estadual de Londrina;
- III - o estudante, que não tiver um professor que se disponha a assumir a sua orientação, deverá comunicar à Coordenador do TCC-ODONTO, para que, juntamente com a Coordenação do Colegiado do Curso e Chefiarias de Departamentos, seja indicado um professor orientador;
- IV - em situação de problema de qualquer espécie, entre estudante orientado e professor orientador, caberá à Coordenação do TCC-ODONTO a mediação e resolução, porém, quando necessário, essa deverá submeter o caso à Coordenação do Colegiado do Curso e/ou Chefia de Departamento respectiva para a tomada de decisão.

Art. 10. São atribuições do professor orientador do TCC-ODONTO:

- I - cadastrar o programa da atividade acadêmica TCC-ODONTO na pauta eletrônica, no início do ano letivo, a partir da aprovação e solicitação da Coordenação do Colegiado do Curso;
- II - compartilhar com o seu orientando informações relevantes descritas no programa da atividade acadêmica TCC-ODONTO, como os objetivos, conteúdo programático, procedimentos de ensino, formas e critérios de avaliação e bibliografia básica;
- III - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho, em conjunto com o estudante orientado;
- IV - coordenar, juntamente com o estudante orientado, durante todo o período letivo, o tempo destinado às orientações, com base no plano e cronograma de trabalhos;
- V - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC-ODONTO do seu orientado, em todas as suas fases;
- VI - controlar a frequência e o desempenho do seu estudante orientado;
- VII - preencher a pauta eletrônica da atividade acadêmica TCC-ODONTO, por meio do registro das frequências e avaliações bimestrais, dos fechamentos bimestrais e final;



- VIII - apresentar ao Coordenador do TCC-ODONTO, quando necessário e solicitado, relatório referente ao aproveitamento (frequências e notas) do seu estudante orientado;
- IX - comunicar, em tempo hábil e por escrito, ao Coordenador do TCC-ODONTO, dificuldades e/ou problemas relacionados ao aproveitamento e desenvolvimento dos trabalhos, pelo seu estudante orientado;
- X - decidir, juntamente com o estudante orientado, o nome do professor a ser convidado para compor a banca avaliadora do TCC escrito e, quando solicitado, comunicar o Coordenador do TCC-ODONTO;
- XI - cumprir os prazos estabelecidos, assim como, atender às convocações do Coordenador do TCC-ODONTO.

Art. 11. A substituição do professor orientador somente será permitida até o término do segundo bimestre letivo, devendo a justificativa ser apresentada ao Coordenador do TCC-ODONTO, por escrito; a partir de então, ouvido professor orientador e/ou estudante orientado, a justificativa será apreciada pelo Coordenador do TCC-ODONTO e Coordenação do Colegiado de Curso, que, se deferido, comunicarão à respectiva Chefia de Departamento para a indicação de um professor orientador substituto.

CAPÍTULO IV DO ESTUDANTE ORIENTADO

Art. 12. A responsabilidade pela elaboração do trabalho é integralmente do estudante orientado, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as suas atribuições.

Art. 13. Considerar-se-á estudante orientado, em fase de realização do TCC-ODONTO, aquele que estiver regularmente matriculado na referida atividade acadêmica, ofertada na 5ª série do Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 14. São deveres do estudante orientado:

- I - entregar ao Coordenador do TCC-ODONTO, nos prazos estabelecidos, os documentos solicitados, de acordo com o cronograma de atividades compartilhado no início do ano letivo;
- II - cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecidos, pelo Coordenador do TCC-ODONTO e aprovado pelo Colegiado do Curso, em conjunto com o professor orientador;
- III - frequentar as reuniões de orientações, de acordo com o plano e cronograma de trabalho, para o desenvolvimento do seu TCC-ODONTO;
- IV - justificar ao professor orientador eventuais faltas que possam comprometer o cumprimento do plano e cronograma de trabalho;
- V - obedecer aos prazos e exigências metodológicas determinadas pelo professor orientador para evitar penalidades na sua avaliação.

Art. 15. São direitos do estudante orientado:

- I - definir, em conjunto com o professor orientador, a temática diretriz para o desenvolvimento do TCC-ODONTO, considerando a linha de pesquisa, projetos e áreas de atuação do mesmo;
- II - ter um professor orientador de TCC-ODONTO;
- III - ser informado, pelo Coordenador do TCC-ODONTO, das normas, regulamento e cronograma das atividades referentes ao TCC-ODONTO;
- IV - participar, juntamente com o professor orientador, da elaboração do plano e cronograma de trabalho para o desenvolvimento do TCC-ODONTO;
- V - comunicar o Coordenador do TCC-ODONTO, por escrito, problemas, dificuldades e/ou dúvidas relativas ao processo de orientação, avaliação e desenvolvimento do TCC-ODONTO para as devidas providências;
- VI - o orientado somente poderá solicitar a troca de professor orientador até o término do segundo bimestre letivo, devendo a justificativa ser apresentada ao Coordenador do TCC-ODONTO, por escrito; a partir de então, ouvido professor orientador e/ou estudante orientado, a justificativa será apreciada pelo Coordenador do TCC-ODONTO e Coordenação do Colegiado de Curso, que, se deferido, comunicarão à respectiva Chefia de Departamento para a indicação de um professor orientador substituto.

CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO TCC-ODONTO

Art. 16. O cronograma de atividades estabelecido pelo Coordenador do TCC-ODONTO deve conter informações diretrizes referentes a:

- I - data para apresentação do Regulamento do TCC-ODONTO aos estudantes regularmente matriculados na atividade acadêmica TCC-ODONTO;
- II - data para a entrega, ao Coordenador do TCC-ODONTO, do termo de aceite para ser professor orientador;
- III - datas referentes ao término dos bimestres letivos, de acordo com o calendário das atividades de ensino dos cursos de graduação, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- IV - data para a entrega, ao Coordenador do TCC-ODONTO, do nome do professor convidado para compor a banca avaliadora do TCC-ODONTO, a partir da decisão em conjunto com o professor orientador;
- V - datas para a entrega, ao Coordenador do TCC-ODONTO finalizado e formatado, a partir das correções apresentadas pela banca avaliadora, bem como, do termo de responsabilidade pela autoria do trabalho e autorização para publicação na página eletrônica do Curso de Odontologia da UEL, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO;
- VI - período para defesa interna do TCC-ODONTO, de acordo com o sistema de avaliação da apresentação oral do TCC-ODONTO (Capítulo VI);



VII - data para a realização do exame final, para o estudante reprovado na atividade acadêmica TCC-ODONTO.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 17. O TCC-ODONTO deve ser elaborado pelo estudante orientado, sob a supervisão do seu respectivo professor orientador.

Art. 18. O TCC-ODONTO deverá ser redigido na forma de texto, de acordo com as normas para trabalhos científicos fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Estilo Vancouver, disponibilizadas pela biblioteca da UEL.

§1º No TCC-ODONTO sob a forma de relato de caso clínico deverá constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - relato do caso clínico;
- VI - discussão;
- VII - conclusão;
- VIII - referências.

§2º No TCC-ODONTO sob a forma de pesquisa experimental deverá constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - materiais e método;
- VI - resultados;
- VII - discussão;
- VIII - conclusão;
- IX - referências.

§3º No TCC-ODONTO sob a forma de revisão bibliográfica deverá constar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- I - título;
- II - resumo com palavras-chave;
- III - introdução;
- IV - objetivo;
- V - revisão da literatura;
- VI - discussão;
- VII - conclusão;
- VIII - referências.



CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO

Art. 19. Considerar-se-á aprovado no TCC-ODONTO o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) e tenha cumprido, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência:

- I - o estudante com média final inferior a 6 (seis) estará reprovado na atividade acadêmica de natureza obrigatória especial TCC-ODONTO e ficará retido na respectiva série;
- II - o estudante com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) estará reprovado por falta.

Art. 20. A cada bimestre letivo, com base na avaliação das atitudes e dos procedimentos do estudante orientado para o cumprimento do plano e cronograma de trabalho, o professor orientador atribuirá nota ao orientado:

- I - a média das notas bimestrais resultará na média final.
- II - no primeiro bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 1 (um) na composição da média final.
- III - no segundo bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 1 (um) na composição da média final.
- IV - no terceiro bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota, para o desenvolvimento das atividades e rendimento apresentado pelo orientado, de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 1 (um) na composição da média final.
- V - no quarto bimestre, a banca de professores avaliará o TCC-ODONTO escrito, resultado do cumprimento do plano e cronograma de trabalho, e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com peso 5 (cinco) na composição da média final.
- VI - no quarto bimestre, o professor orientador atribuirá uma nota a apresentação do TCC-ODONTO, pelo orientado, de 0 (zero) e 10 (dez), com peso 2 (dois) na composição da média final.

Art. 21. A banca avaliadora do TCC-ODONTO escrito será composta pelo professor orientador e por um professor convidado, com atividade docente na UEL, respeitado a relação entre a área de atuação do professor convidado e o tema objeto de estudo para o desenvolvimento do TCC-ODONTO.

Art. 22. A banca avaliadora do TCC-ODONTO escrito considerará, para atribuição da nota, os critérios descritos no formulário de avaliação do TCC-ODONTO escrito, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO:



- I - cumprimento das normas técnicas e científicas para formatação de todo o trabalho;
- II - resumo: apresenta objetivo, método (desenvolvimento), resultado e conclusão do trabalho de forma lógica e racional;
- III - introdução: capacidade de síntese e objetividade na redação, com base na revisão da literatura atualizada e relevante ao tema objeto de estudo;
- IV - objetivo: claro e condizente com o desenvolvimento do trabalho;
- V - descrição adequada e clara do método (desenvolvimento): relato de caso clínico, delineamento da pesquisa experimental ou revisão bibliográfica;
- VI - resultado: apresentado de forma compreensível com base no objetivo; quando do desenvolvimento de pesquisa experimental, apresenta análise estatística adequada;
- VII - discussão: capacidade de análise, clareza e coerência na discussão dos resultados e literatura científica referendada sobre o tema objeto de estudo;
- VIII - conclusão: coerente com objetivo e título;
- IX - referências: adequadas com o tema objeto de estudo e formatas de acordo com a normas;
- X - outros: estrutura gramatical e coerência da redação científica.

Art. 23. O professor orientador considerará, para atribuição da nota à apresentação do TCC-ODONTO, mediante a entrega de documento comprobatório, pelo estudante orientado, uma dentre as opções, a:

- I - apresentação do trabalho escrito num evento científico da área, seja na forma oral ou painel;
- II - carta de aceite para publicação emitida por uma revista científica da área;
- III - publicação do TCC-ODONTO, numa revista científica da área;
- IV - defesa interna do TCC-ODONTO.

Art. 24. A nota referente à apresentação do TCC-ODONTO será atribuída considerando:

- I - para apresentação do trabalho escrito num evento científico, para carta de aceite para publicação emitida por uma revista científica da área ou para publicação do TCC-ODONTO numa revista científica da área, nota 0 (zero) quando não entregue, pelo estudante orientado, ao professor orientador, documento comprobatório, e nota 10 (dez) quando entregue documento comprobatório;
- II - para defesa interna do TCC-ODONTO, nota de 0 (zero) a 10 (dez) atribuída pela banca avaliadora da apresentação.

Art. 25. A defesa interna do TCC-ODONTO seguirá a distribuição de tempo, sendo:

- I - 20 (vinte) minutos para apresentação oral do TCC-ODONTO, pelo estudante orientado;
- II - 20 (vinte) minutos para arguição pela banca avaliadora;

- III - 10 (dez) minutos para avaliação e deliberação da banca sobre o trabalho, divulgação da nota atribuída e encerramento da sessão de defesa.

Art. 26. Para a avaliação da defesa interna do TCC-ODONTO, a banca considerará os critérios descritos no formulário de avaliação da defesa interna do TCC-ODONTO, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO:

- I - utilização adequada do tempo para a apresentação;
- II - utilização correta dos recursos didáticos audiovisuais para a apresentação;
- III - uso correto da linguagem gramatical e científica durante a apresentação e arguição;
- IV - domínio do tema objeto de estudo, durante a apresentação e arguição;
- V - sequência lógica e capacidade de síntese para a apresentação;
- VI - contextualização do tema objeto de estudo;
- VII - apresentação dos objetivos;
- VIII - apresentação do método (desenvolvimento) do trabalho;
- IX - apresentação e discussão dos resultados de forma lógica e racional;
- X - apresentação das conclusões.

Art. 27. A defesa interna do TCC-ODONTO acontecerá no período referente a primeira quinzena do último mês de atividade acadêmica do ano letivo, de acordo com o cronograma de atividades disponibilizado pela Coordenação do TCC, no início do período letivo:

- I - a banca da defesa interna será composta pelos mesmos professores que avaliaram o TCC-ODONTO escrito;
- II - o professor orientador agendará a data e local para a defesa interna, considerando a disponibilidade de dia e horário do professor convidado e orientado, e compartilhará as informações, com a Coordenação do TCC-ODONTO, por meio do preenchimento e entrega do formulário de defesa interna do TCC-ODONTO, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO;
- III - a defesa interna do TCC-ODONTO será pública;
- IV - no não comparecimento do orientado para a defesa interna do TCC-ODONTO, perante a banca avaliadora, o mesmo deverá requerer, por escrito, à Coordenação do TCC-ODONTO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da hora marcada para a defesa interna, segunda chamada; para tanto, deverá anexar, ao requerimento, documento comprobatório da impossibilidade do comparecimento;
- V - a não apresentação do requerimento, o não cumprimento do prazo para a entrega do requerimento ou o indeferimento da justificativa pela Coordenação do TCC-ODONTO implicarão na atribuição de nota 0 (zero) à defesa interna.

Art. 28. Terá direito ao exame na atividade acadêmica do TCC-ODONTO o estudante orientado com média parcial igual ou superior a 3 (três) e inferior a 6 (seis), e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento):



- I - o exame do TCC-ODONTO constará de uma prova com dez questões discursivas referentes ao tema objeto de estudo do TCC-ODONTO, das quais, 6 (seis) serão elaboradas pelo professor orientador e 4 (quatro) pelo professor convidado para compor a banca de avaliação do TCC escrito;
- II - a prova referente ao exame deverá ser corrigida pelos professores que a elaboraram, em conjunto;
- III - a nota atribuída ao estudante orientado, pela banca avaliadora, na prova referente ao exame, deverá ser lançada na pauta eletrônica, pelo professor orientador;
- IV - o estudante orientado, com nota inferior a 6 (seis), na prova referente ao exame, estará reprovado na atividade acadêmica essencial TCC-ODONTO e ficará retido na respectiva série.

Art. 29. A nota atribuída, pela banca avaliadora, ao TCC-ODONTO escrito, somente será homologada e lançada na pauta eletrônica, pelo professor orientador, após a entrega, ao Coordenador do TCC-ODONTO, pelo estudante orientado, do TCC-ODONTO escrito, devidamente formatado de acordo com as normas para redação do TCC (Capítulo VI), a partir das correções apresentadas pela banca avaliadora, e do termo de responsabilidade pela autoria do trabalho e autorização para publicação na página eletrônica do Curso de Odontologia da UEL, disponibilizado no Manual do TCC-ODONTO.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições do estudante orientado, descritas no Art. 30, acarretará atribuição de nota 0 (zero) no quatro bimestre, pelo professor orientador.

Art. 30. Será considerado reprovado na atividade acadêmica essencial TCC-ODONTO, com atribuição de nota 0 (zero), no quatro bimestre, o estudante orientado que cometer quaisquer das seguintes faltas:

- I - plágio;
- II - compra de trabalho;
- III - falsificação de documentos;
- IV - utilização de dados fictícios para a redação do TCC-ODONTO escrito, não colhidos conforme previsto no projeto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A escolha do professor orientador, por parte do estudante a ser orientado, realizar-se-á por meio de afinidade mútua e nenhuma das partes poderá ser obrigada a tal.

Art. 32. É caráter exclusivamente interno, de cada departamento, a indicação dos nomes dos respectivos professores à função de professor orientador, a partir da solicitação, por escrito, do Coordenador do TCC-ODONTO e Coordenador do Colegiado do Curso.



Art. 33. Os custos para o desenvolvimento e cumprimento das atividades do TCC-ODONTO ficarão a cargo do estudante orientado.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Odontologia, ouvido o Coordenador de TCC-ODONTO.

Parágrafo único. Não dirimidas as dúvidas e desacordos, os casos omissos serão remetidos à Câmara de Graduação e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para julgamento e deliberação.

